



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de uma unidade de beneficiamento de leite de cabra e de vaca no município de Santa Luzia/PB, conforme Convênio Estadual nº 0001/2022.

**DATA DA REUNIÃO:** 29/06/2023 às 08:30 HORAS.

**VALOR DA OBRA:** R\$ 350.513,61 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e treze reais e sessenta e um centavos).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

---

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

**REF: TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2023**

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ e - mail \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

*DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.*

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

*Assinatura e Carimbo  
Representante Legal da Empresa*



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 00002/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, através da Portaria n.º 006/2023, torna pública a presente Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, *tipo menor preço global*, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste Edital, as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e disposições e exigência contidas neste Edital e nos seus anexos.

A data da abertura da presente Licitação será realizada no dia **29 DE JUNHO DE 2023, ÀS 08:30 HORAS**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura “Paço Quipauá”, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/n.º, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP n.º 58.600-000.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1. Contratação de empresa especializada para construção de uma unidade de beneficiamento de leite de cabra e de vaca no município de Santa Luzia/PB, conforme Convênio Estadual n.º 0001/2022.**

1.1.1. Local onde será realizada a construção: Comunidade Barra, Zona Rural no município de Santa Luzia/PB.

**1.2.** Importa a presente licitação o valor de **R\$ 350.513,61 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e treze reais e sessenta e um centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei n.º 8.666/93. As propostas que apresentarem **PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB** serão **DESCLASSIFICADAS**, bem como as propostas que apresentarem preços unitários, superiores aos preços da planilha fornecida pela **PMSL**.

**1.3.** Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

**1.4.** As obras e serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecida no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

**2.2** - Será vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.
- e) Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da(s) obra(s) em pauta.
- i) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.
- j) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme modelo anexo V sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N° 147/2014.

### **3 – REGIMES DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O regime será de execução indireta de empreitada por preço unitário;

**3.1.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta TOMADA DE PREÇOS correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Convênio nº 0001/2022 - Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido (SEAFDS) e Contrapartida da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

02.060 - Secretaria Municipal de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho

04.122.2018.2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho

Elemento de Despesa:

4490.51 - 1.500.0000 - Obras e Instalações.

### **4 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES**

**4.1.** O caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura “Paço Quipauá”, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, em todos os dias úteis no horário de expediente, das 08:00 às 12:00hs ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br>.

**4.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 4.1. deste edital até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes. A resposta aos questionamentos será divulgada a todos os licitantes, sem a identificação da fonte, até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação;

**4.3.** Para facilitar a comunicação entre o licitante e o município, caso ocorra eventuais alterações no edital, o concorrente poderá, ao receber a cópia deste Edital, informar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, endereço, número de telefone, fax ou e-mail do mesmo, preenchendo o Protocolo de entrega de documentação e entregando-o no Setor de Licitação ou remetendo-o para o e-mail: [licitacao@santaluzia.pb.gov.br](mailto:licitacao@santaluzia.pb.gov.br).



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTAS E ABERTURA**

**5.1** – Os documentos de Habilitação/Proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros, fechados e rubricados, numerados e identificados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

**5.1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB  
ENVELOPE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ Nº:**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 00002/2023**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**5.1.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB  
ENVELOPE PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ Nº**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 00002/2023**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**5.2.** A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

**5.2.1.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame;

**5.3.** As propostas de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, numerada sequencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página e rubricadas em todas as demais, pelo responsável técnico e representante legal da empresa licitante;

**5.4.** A validade das Propostas de Preços deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

**5.5.** Os envelopes apresentados em desacordo com o estabelecido no item 5.1., não serão recebidos pela CPL.

**6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**6.1** - Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme a ordem a seguir, sob pena de **INABILITAÇÃO** constando de:

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**6.1.2.** As participantes, em se tratando de Sociedades Cívis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**6.1.3.** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**6.1.4.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com as posteriores alterações, se houver;

**6.1.5.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**6.1.6.** Cópia da Cédula de identidade dos sócios ou Documento Equivalente.

## **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**6.1.8.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**6.1.9.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), no caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;

**6.1.10.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);

**6.1.11.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.

**6.1.12.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8036/90).

**6.1.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*

## **III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.14.** Registro do licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**6.1.14.1.** Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

**6.1.14.2.** A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

- 1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;
- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

**Parágrafo único - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a o item 6.1.14.1. e 6.1.14.2 Será(ão) aceito(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços feito com profissional(is), celebrado de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do “quadro permanente” da empresa.**

**6.1.14.3.** O(s) profissional(ais) detentor(es) de Acervo Técnico obrigatoriamente deverá(ao) ser designado(s) como integrante(s) do Quadro de Profissionais que executarão a obra objeto do presente instrumento convocatório, na hipótese da adjudicação do objeto a empresa licitante e somente poderão ser substituídos na fase executiva de obra, por profissionais de experiência equivalente ou superior e com a anuência da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

**6.1.14.4.** A empresa licitante terá que apresentar pelo menos um profissional pertencente ao seu Quadro, que reúna a experiência técnica-profissional exigida nas parcelas de maior relevância.

**6.1.15. Atestado de Capacidade Técnica Operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da Licitante** que comprove expressamente a execução de Obras e Serviços de características semelhantes, limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.

**6.1.16.** Declaração de visita ao município, declarando que visitou o local da obra e que tem pleno conhecimento das dificuldades dos serviços, devendo ser emitida e assinada, pelo(s) Engenheiro(s) Civil(is), devidamente reconhecido pelo CREA, ou Representante Legal da Empresa.

**6.1.16.1.** O(s) profissional(ais) detentor(es) de Acervo Técnico obrigatoriamente deverá(ao) ser designado(s) como integrante(s) do Quadro de Profissionais que executarão a obra objeto do presente instrumento convocatório, na hipótese da adjudicação do objeto a empresa licitante e somente poderão ser substituídos na fase executiva de obra, por profissionais de experiência equivalente ou superior e com a anuência da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

**6.1.16.2.** O(s) Engenheiro(s) Civil(s) ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, responsável(is) técnico(s) da Empresa licitante ou representante legal da empresa, quando da Visita



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

Técnica deverão apresentar documentos de identificação pessoal - Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo CREA, em original, bem como, caso necessários outros documentos pessoais.

**6.1.17.** Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**6.1.18.** Declaração do responsável técnico autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo anexo VI ao edital.

**IV – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.19 -** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

Índice de Liquidez Geral	=	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$	Igual ou superior a 1,0
Índice de Liquidez Corrente	=	$\frac{AC}{PC}$	Igual ou superior a 1,0
Índice de Solvência Geral	=	$\frac{AT}{PC + ELP}$	Igual ou superior a 1,0

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**6.1.19.1.** Caso o subitem **6.1.19.** não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**6.1.20.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

**6.1.21.** A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 3.505,14 (três mil, quinhentos e cinco reais e quatorze centavos)**, correspondente a 1% (hum por cento) do valor da obra, nos termos do artigo 31, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Caução em dinheiro\*;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- d) Título da Dívida Pública<sup>1</sup>;

**6.1.22.** Declarações em papel timbrado da empresa, destinadas ao município, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no **Envelope nº 01 - Documentação**, claramente se comprometendo a:

a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III do Edital;

b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo IV do Edital;

c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, conforme Anexo V, deste edital;

**c.1.)** A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

**c.2.)** a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

d) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

---

<sup>1</sup> *Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.*



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

- e) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- g) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital.
- h) Declaração em atendimento a Lei Municipal nº 833/2017, que em sendo vencedora desta licitação, compromete em reservar até 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes, ou no mínimo 01(uma) vaga caso o percentual não atinja, para sentenciados na Comarca de Santa Luzia-PB, para execução desta obra.
- i) Apresentar declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). e, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme Anexo VIII deste edital.
- j) Declaração de elaboração independente de proposta, constante no anexo VII, conforme IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, esta exigência não se aplica ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular, conforme item 9.2, letra “d” do edital.

Observação: **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica Profissional e Operacional é indispensável para cumprimento do objeto. A comprovação da qualificação técnico-operacional tem por finalidade assegurar que o licitante, enquanto organização empresarial, detém estrutura mínima para executar satisfatoriamente o objeto licitado.

Segundo Marçal Justen Filho: “A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública”.

A capacidade técnico-profissional, por sua vez, trata de exigência específica relativa ao profissional (pessoa física) que irá participar da execução do objeto. Tem por finalidade comprovar que as empresas participantes do certame dispõem, para a execução do contrato, de profissional reconhecido pela entidade de classe competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de objeto similar ao licitado pela Administração Pública.

A propósito desta precaução da administração, lê-se na obra de Hely Lopes Meirelles: Diante dessa realidade, é lícito à administração, verificar não só a capacidade técnica teórica do licitante como a sua capacidade técnica efetiva de execução, que se convencionou chamar capacidade operativa real. Grande parte dos insucessos na execução dos contratos administrativos decorre da falta de capacidade operativa real, não verificada pela administração na fase de habilitação dos proponentes. (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 32ª Edição, 2006, Editora Malheiros, São Paulo, pg. 299).

Sobre a capacidade técnico-operacional, vejamos o entendimento do TCU: SÚMULA Nº 263/2011 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada,



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

**6.2. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e LC 147/2014.<sup>2</sup>**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.3.** A certidão emitida via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

**6.4.** Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

**6.5.** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

**6.5.1.** Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

**6.5.2.** A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da Comissão de Licitação.

**6.5.3.** Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.

---

<sup>2</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 6.1.7 a 6.1.13, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 e LC 147/2014.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**6.6.** As LICITANTES que possuem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**6.7.** A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

**6.8.** Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

## **7 – PROPOSTA**

**7.1.** As propostas de preços contidas no **envelope nº 02** deverão ser apresentadas, conforme definição na fase de habilitação, com as indicações citadas no item 7 deste Edital;

**7.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, atendendo as seguintes exigências:

- a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;
  - a1) O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$).
  - a2) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço.
  - a3) As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto dos serviços.
- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

- d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.
- f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma via, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- g) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação **e o prazo de execução das obras de 240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- h) Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários.
- i) Apresentar a composição de custos para todos os itens da proposta.
- j) Apresentar Cronograma físico - financeiro compatível com os prazos para conclusão da obra, de **240 (duzentos e quarenta) dias**.
- k) Apresentar Preferencialmente em Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.
- l) Apresentar a Planilha Preferencialmente em formato Excel, com a utilização da fórmula de arredondamento - ARRED (Coluna Quantidade \* Coluna de Preço Unitário; para que não haja diferença na operação inserida na coluna do Preço Total.

## **8 – FORMA E APRESENTAÇÃO**

**8.1.** Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice;

**8.2.** Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;

**8.3.** Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação.

## **9 – PROCEDIMENTO E CREDENCIAMENTO**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**9.1.** No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento convocatório serão abertos os envelopes habilitação, onde serão observados os seguintes procedimentos:

**9.2.** Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

- a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a1) deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

- b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
- c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG ou documento equivalente.
- d) **Junto ao credenciamento o fornecedor deverá anexar à declaração de elaboração independente de proposta**, constante no anexo VII, conforme IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal. **Os licitantes que protocolarem seus envelopes antes do início da sessão deverão anexar a referida declaração junto à documentação de habilitação.**

**9.3.** A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, antes do início do recebimento dos mesmos.

**9.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

**9.5.** Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

**9.6.** A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

**9.7.** Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

**9.7.1.** A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**9.8.** Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

**9.9.** Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**9.10.** Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

**9.11.** Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

**9.12.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

**9.13.** Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

**9.14.** Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

**9.14.1.** O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto à documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

**9.14.2.** A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item **7**. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

**9.14.3.** As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**9.15.** Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 30 dias, serão inutilizados pela Administração.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

## 10 – JULGAMENTO

### 10.1 – DA HABILITAÇÃO:

**10.1.1** - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

### 10.2 – DA PROPOSTA:

**10.2.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.2.1.1** - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

**10.2.1.2.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura do envelope de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.2.1.2.1.** Para efeito do disposto no item 10.2.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

**10.2.1.2.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

**10.2.1.2.3.** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.2.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.2.1.3** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**10.2.4.** O disposto no subitem 10.2.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.2.5.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**10.3. SERÁ DESCLASSIFICADA** a licitante que:

**10.3.1.** Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

**10.3.2. Deixar de apresentar a composição de custos para todos os itens da proposta;**

**10.3.3.** Propor condições ou propostas alternativas, que não às contidas neste Edital;

**10.3.4.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

## **11 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**11.1.** Dos atos da Administração praticados na presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**11.2.** Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

**11.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**11.4.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

**11.5.** Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

**11.6.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

**11.7.** Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação e homologação dos serviços objeto deste Edital será feita à licitante vencedora com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, pela autoridade competente;

**12.2.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato **em até 05 (cinco) dias úteis** após a data de convocação da assinatura do mesmo;

**12.2.1.** Após emissão da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias para iniciar os trabalhos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

**12.3.** Findo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

## **13 – DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. A garantia de proposta prevista no item **6.1.21** tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões dos Licitantes:

a) garantir à satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.

b) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

c) caso a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato.

13.2. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 10 (dez) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

13.3. A Garantia da Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato.

## **14. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** O pagamento dos serviços será efetuado, através de transferência bancária, em até cinco dias, após aceitação pela fiscalização do município, das medições apresentadas da execução dos serviços, o qual deverá estar acompanhado com:

1. Boletim Medição;
2. Memória de cálculo;
3. Relatório Fotográfico de cada etapa (devidamente datado);
4. Nota Fiscal dos Serviços;
5. Certidões fiscais e trabalhista.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**14.1.1.** O fornecedor contratado deverá apresentar junto com as Notas Fiscais e medição da obra para conferência da fiscalização de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização.

**14.1.2** - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**14.1.2.1.** O fornecedor deverá indicar no texto da nota fiscal a que medição se refere o faturamento, o número do contrato e do processo licitatório, sob pena de não recebimento da mesma.

**14.2.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**14.3.** A fiscalização da Prefeitura de Santa Luzia/PB, elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados.

## **15. DA REVISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

**15.2.** As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

## **16 – DO(S) CONTRATO(S) E PRAZO**

**16.1.** As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato, **Anexo II do Edital**, a ser firmado entre a proponente vencedora e o município de Santa Luzia-PB.

**16.2.** O prazo de vigência do Contrato será de **300 (trezentos) dias** e o prazo da execução da obra será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante Termo Aditivo.

**16.3.** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste **Edital** e suas prorrogações, obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**16.4.** Farão parte integrante dos Contratos todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **Edital**.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

**17.2.** Todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução das obras e provenientes de dissídio, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, serão refeitos pela **CONTRATADA**, exclusivamente à custa, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRANTE**.

**17.3.** Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

**17.4.** Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.

**17.5.** Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

**17.6.** Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

**17.7.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a **CONTRATANTE**, mesmo quando utilizando equipamentos da **CONTRATANTE**.

**17.8.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

**17.9.** Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do Município.

**17.10.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos do Município na execução da(s) obra(s)/serviço(s).

**17.11.** Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

**17.11.1.** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

**17.11.2.** Informar imediatamente a Secretaria de Serviços Urbanos do Município, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução da(s) obra(s) serviço(s).

**17.11.3.** Atender as solicitações da Secretaria de Serviços Urbanos, de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

**17.11.4.** Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**17.11.5.** A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

**17.12.** A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município.

**18.2.** A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

**18.3.** A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

## **19. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**19.1.** O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se no anexo II do presente Edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante deste edital;

**19.2.** O preço unitário para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste Edital, serão, a qualquer título, a única remuneração devida à firma contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação;

**19.3.** A partir do início efetivo dos serviços, será instituído um livro de ocorrência, onde deverão constar as comunicações, por ventura necessitem de registro. Esse livro independente de atribuições deverá ser atualizado e visitado pelas partes e deverá permanecer na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em local de fácil acesso à contratada.

## **20. MULTA E PENALIDADES**

**20.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

**20.1.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL:** A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

**20.1.2.** - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

**20.1.3.** O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

## **21. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**21.1** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

**21.1.1.** Advertência;

**21.1.2.** Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

**21.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMSL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**21.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública.

## **22. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1** – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**22.1.1.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

**22.1.2.** A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**22.1.3.** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**22.2.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**22.2.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**22.2.2.** Atraso não justificado na execução dos serviços;

**22.2.3.** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**22.2.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**22.2.5.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**22.2.6.** A dissolução da sociedade;

**22.2.7.** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**22.2.7.1.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**22.3** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1.** Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

## **24. ANEXOS**

**24.1** Encontram-se anexos ao presente edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

Anexo I - Projeto Técnico;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo da Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo da declaração de cumprimento do Art. 7º da CF;

Anexo V - Modelo da Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração do Responsável Técnico;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

Anexo VII - Modelo Declaração Independente de Proposta.

Anexo VIII - Modelo de Declaração Que, Em Caso de sua Contratação, Irá Promover e Cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos.

**25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

**25.2.** Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

**25.3.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

**25.4.** Os casos omissos nesta TOMADA DE PREÇOS, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**25.5.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

**25.6.** O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Santa Luzia/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e o Ministério aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

**25.7.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**25.8.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**25.9.** Demais informações relativas a presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

**25.10.** A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

**25.11.** O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

Fica eleito o foro a que pertencer o município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento convocatório.

Santa Luzia - PB, 05 de junho de 2023.

Everaldo Martins de Oliveira  
Presidente da CPL/PMSL





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**ANEXO I - PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA**

**TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2023**

**Obra**  
**CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE EM**  
**SANTA LUZIA**

**Bancos**  
**SINAPI - 04/2022 - Paraíba**  
**ORSE - 02/2022 - Sergipe**

**B.D.I.**  
**26,0%**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado: embutido nos**  
**preços unitário dos insumos de**  
**mão de obra, de acordo com as**  
**bases.**

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>10.389,15</b>	<b>2,96 %</b>
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	346,69	436,82	2.620,92	0,75 %
1.2		3 ORSE	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	638	4,12	5,19	3.311,22	0,94 %
1.3		99059 SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	63,42	52,09	65,63	4.162,25	1,19 %
1.4	COMP PR.- 28	Próprio	REGULARIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA - ART	UNID	1	233,94	294,76	294,76	0,08 %
<b>2</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					<b>3.969,66</b>	<b>1,13 %</b>
2.1		93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	25,36	68,67	86,52	2.194,14	0,63 %
2.2		94342 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	7,25	83,44	105,13	762,19	0,22 %
2.3		96995 SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	19,32	41,63	52,45	1.013,33	0,29 %
<b>3</b>			<b>FUNDAÇÃO E ESTRUTURA</b>					<b>55.383,04</b>	<b>15,80 %</b>
3.1		102487 SINAPI	EMBASAMENTO EM CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	18,11	474,75	598,18	10.833,03	3,09 %
3.2		95956 SINAPI	FUNDAÇÃO - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	8,092	2.428,23	3.059,56	24.757,95	7,06 %
3.3		95956 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	5,8269	2.428,23	3.059,56	17.827,75	5,09 %
3.4		101963 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	9,4	165,85	208,97	1.964,31	0,56 %
<b>4</b>			<b>PAREDES E ELEVAÇÕES</b>					<b>46.551,81</b>	<b>13,28 %</b>
4.1		103328 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	244,86	72,85	91,79	22.475,69	6,41 %

4.2	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	14,3	44,78	56,42	806,80	0,23 %
4.3	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	14,3	43,87	55,27	790,36	0,23 %
4.4	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	18,5	33,00	41,58	769,23	0,22 %
4.5	11146	ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra granítica, 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m2	49,98	188,45	237,44	11.867,25	3,39 %
4.6	74143/002	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	72,7	71,03	89,49	6.505,92	1,86 %
4.7	103328	SINAPI	MURETA - CERCA - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	36,35	72,85	91,79	3.336,56	0,95 %
<b>5</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>36.597,78</b>	<b>10,44 %</b>
5.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	230,45	70,69	89,06	20.523,87	5,86 %
5.2	94447	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	230,45	33,84	42,63	9.824,08	2,80 %
5.3	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	18,69	24,00	30,24	565,18	0,16 %
5.4	100366	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1	3.291,59	4.147,40	4.147,40	1,18 %
5.5	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	39,1	20,71	26,09	1.020,11	0,29 %
5.6	248	ORSE	Emassamento de beiral de telha ceramica	m	58,9	6,97	8,78	517,14	0,15 %
<b>6</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>19.434,74</b>	<b>5,54 %</b>
6.1	9540	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1	1.340,17	1.688,61	1.688,61	0,48 %
6.2	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	28	172,92	217,87	6.100,36	1,74 %
6.3	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	29	125,08	157,60	4.570,40	1,30 %
6.4	9422	ORSE	Tomada embutir 3p+T, tipo industrial, 32A, 220/240 ref:N-4249, cor azul, marca Steck ou similar	un	1	55,61	70,06	70,06	0,02 %
6.5	3397	ORSE	Ponto de tomada 3p para Camara Fria	pt	1	240,96	303,60	303,60	0,09 %

6.6	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	586,99	739,60	739,60	0,21 %
6.8	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	12,37	15,58	62,32	0,02 %
6.9	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	11,43	14,40	57,60	0,02 %
6.10	93677	SINAPI	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	76,06	95,83	95,83	0,03 %
6.11	8894	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	un	1	64,10	80,76	80,76	0,02 %
6.12	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	6	14,82	18,67	112,02	0,03 %
6.13	12794	ORSE	Luminária hermética de sobrepor, para lâmpada tubular T8, 2x36w, IP65, 127cm, ref.: LMIP65 2x36 - T8C, da G-light ou similar, exclusive lâmpadas	un	23	191,64	241,46	5.553,58	1,58 %
<b>7</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>22.863,54</b>	<b>6,52 %</b>
7.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	17	123,13	155,14	2.637,38	0,75 %
7.2	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	3	76,07	95,84	287,52	0,08 %
7.3	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	4	117,42	147,94	591,76	0,17 %
7.4	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	13	120,67	152,04	1.976,52	0,56 %
7.5	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	11	33,53	42,24	464,64	0,13 %
7.6	97741	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1	163,53	206,04	206,04	0,06 %
7.7	91785	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	23,5	38,78	48,86	1.148,21	0,33 %
7.8	99619	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	93,86	118,26	118,26	0,03 %
7.9	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	830,06	1.045,87	1.045,87	0,30 %
7.10	98105	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	2	524,29	660,60	1.321,20	0,38 %
7.11	4717	ORSE	Caixa de gordura em pvc 300mm	un	1	343,45	432,74	432,74	0,12 %

7.12	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	13,26	16,70	33,40	0,01 %
7.13	COT. 101	Próprio	ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E TANQUE DE REUSO DE AGUA (CISTERNA) EM ALVENARIA COMPOSTA POR TRÊS TANQUES, SENDO UM DE EQUALIZAÇÃO, UM FILTRO ANAEROBIO E UM TANQUE DE REUSO, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UND	1	10.000,00	12.600,00	12.600,00	3,59 %
<b>8</b>			<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>					<b>15.607,73</b>	<b>4,45 %</b>
8.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	490,94	618,58	1.237,16	0,35 %
8.2	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	223,73	281,89	563,78	0,16 %
8.3	7350	ORSE	Lavatório louça de canto (Deca-lzy, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	1	470,30	592,57	592,57	0,17 %
8.4	2050	ORSE	Chuveiro plástico sem registro	un	2	33,02	41,60	83,20	0,02 %
8.4	9676	ORSE	Torneira de mesa com fechamento automático.	un	1	263,32	331,78	331,78	0,09 %
8.5	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	86,45	108,92	217,84	0,06 %
8.6	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	909,51	1.145,98	1.145,98	0,33 %
8.7	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	569,08	717,04	717,04	0,20 %
8.8	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7	95,56	120,40	842,80	0,24 %
8.9	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	308,90	389,21	1.556,84	0,44 %
8.10	00039398	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	2	51,40	64,76	129,52	0,04 %
8.11	00037401	SINAPI	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	5	90,58	114,13	570,65	0,16 %
8.12	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	95,49	120,31	601,55	0,17 %
8.13	2055	ORSE	Lavagem de Caixas - Tanque em aço inox, incluso torneira cromada e sifão PVC	un	2	667,01	840,43	1.680,86	0,48 %
8.14	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	2	588,81	741,90	1.483,80	0,42 %

8.15	95463	SINAPI	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1	1.976,73	2.490,67	2.490,67	0,71 %
8.16	98064	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTE). AF_12/2020	UN	1	1.080,71	1.361,69	1.361,69	0,39 %
<b>9</b>			<b>INSTALAÇÕES PLUVIAIS E REUSO DE ÁGUA</b>					<b>8.869,38</b>	<b>2,53 %</b>
9.1	100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	40	63,23	79,66	3.186,40	0,91 %
9.2	91790	SINAPI	DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12	70,85	89,27	1.071,24	0,31 %
9.3	COMP. PRÓPRIA - COMP-27	Próprio	FILTRO DE ÁGUA PLUVIAL COM DESVIO PRIMEIRAS CHUVAS, CHOVE-CHUVA OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	473,88	597,08	597,08	0,17 %
9.4	102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	1.132,73	1.427,23	1.427,23	0,41 %
9.5	2646	ORSE	Conjunto moto-bomba com motor de 1/2 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=3/4", recalque=3/4", pr. máx. 23 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m³/h) : (20-2,1)(17-2,9)(14-3,4)(11-3,9)(8-4,3)(5-4,7), inclusive chave de partida direta	un	1	1.034,65	1.303,65	1.303,65	0,37 %
9.6	8722	ORSE	Hipoclorador / Bomba dosadora analógica de soluções, vazão de 0,5 à 15 l/h e pressão de 0 à 15 bar	un	1	644,99	812,68	812,68	0,23 %
9.7	72286	SINAPI	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	2	186,95	235,55	471,10	0,13 %
<b>10</b>			<b>COMBATE A INCÊNDIO</b>					<b>945,16</b>	<b>0,27 %</b>
10.1	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1	268,49	338,29	338,29	0,10 %
10.2	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1	277,00	349,02	349,02	0,10 %
10.3	00037556	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	4	20,24	25,50	102,00	0,03 %
10.4	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5	24,74	31,17	155,85	0,04 %
<b>11</b>			<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>					<b>32.705,38</b>	<b>9,33 %</b>

11.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m²	375,32	7,77	9,79	3.674,38	1,05 %
11.2	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	157,89	24,92	31,39	4.956,16	1,41 %
11.3	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	217,43	33,04	41,63	9.051,61	2,58 %
11.4	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	157,89	75,52	95,15	15.023,23	4,29 %
<b>12</b>			<b>REVESTIMENTO DE TETO</b>					<b>7.450,90</b>	<b>2,13 %</b>
12.1	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	58,84	86,90	109,49	6.442,39	1,84 %
12.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m²	16,49	33,56	42,28	697,19	0,20 %
12.3	90407	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	2,1	42,15	53,10	111,51	0,03 %
12.4	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	2,1	75,52	95,15	199,81	0,06 %
<b>13</b>			<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>					<b>17.324,49</b>	<b>4,94 %</b>
13.1	96619	SINAPI	BASE DO PISO EPÓXI - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	60,18	26,24	33,06	1.989,55	0,57 %
13.2	00040648	SINAPI	PISO EPOXI AUTONIVELANTE, ESPESSURA *4* MM (INCLUSO EXECUCAO)	m²	60,18	167,04	210,47	12.666,08	3,61 %
13.3	87737	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	18,59	38,02	47,90	890,46	0,25 %
13.4	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m²	20,07	70,33	88,61	1.778,40	0,51 %
<b>14</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>					<b>14.691,01</b>	<b>4,19 %</b>
14.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	90,125	73,01	91,99	8.290,59	2,37 %

14.2	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	43,95	39,92	50,29	2.210,24	0,63 %
14.3	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	44,35	74,99	94,48	4.190,18	1,20 %
<b>15</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>36.732,56</b>	<b>10,48 %</b>
15.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,5	733,76	924,53	3.235,85	0,92 %
15.2	11940	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro	m²	1,12	303,66	382,61	428,52	0,12 %
15.3	11944	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive vidro	m²	1,92	288,66	363,71	698,32	0,20 %
15.4	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	3,04	324,57	408,95	1.243,20	0,35 %
15.5	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	19,11	859,16	1.082,54	20.687,33	5,90 %
15.6	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - PORTA DUPLA DE ACESSO COM EQUIPAMENTOS	m²	2,52	859,16	1.082,54	2.728,00	0,78 %
15.7	8821	ORSE	Grade de ferro, com tela em ferro padrão moeda e cantoneira em "L" de abas iguais de 3/4" x 1/8"	m²	18,69	284,19	358,07	6.692,32	1,91 %
15.8	1778	ORSE	Mola hidráulica para porta	un	4	199,67	251,58	1.006,32	0,29 %
15.9	2180	ORSE	Tela de nylon malha 5mm tipo mosquito/fachadeira (proteção de fachadas)	m2	4,62	2,19	2,75	12,70	0,00 %
<b>16</b>			<b>PINTURA</b>					<b>12.280,43</b>	<b>3,50 %</b>
16.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	217,43	2,42	3,04	660,98	0,19 %
16.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA	m²	217,43	23,45	29,54	6.422,88	1,83 %
16.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	217,43	13,04	16,43	3.572,37	1,02 %
16.4	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	16,49	24,18	30,46	502,28	0,14 %
16.5	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	16,49	14,71	18,53	305,55	0,09 %
16.6	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER ( AR-COMPRIMIDO).	m²	37,38	17,34	21,84	816,37	0,23 %
<b>17</b>			<b>ACESSIBILIDADE</b>					<b>2.124,53</b>	<b>0,61 %</b>
17.1	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	308,90	389,21	1.946,05	0,56 %



17.2	00010851	SINAPI	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UN	2	70,83	89,24	178,48	0,05 %
<b>18</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>2.833,93</b>	<b>0,81 %</b>
18.1	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	84,12	12,58	15,85	1.333,30	0,38 %
18.2	83737	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM	m²	12,7	93,78	118,16	1.500,63	0,43 %
<b>19</b>			<b>DIVERSOS</b>					<b>3.758,39</b>	<b>1,07 %</b>
19.1	12189	ORSE	Corrimão duplo central em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação no piso	m	2,11	470,01	592,21	1.249,56	0,36 %
19.2	10853	ORSE	Calha de concreto e alvenaria, revestida internamente, seção 0,25 x 0,20m, exceto laje de fundo, inclusive escavação	m	2	102,38	128,99	257,98	0,07 %
19.4	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	298,68	3,02	3,80	1.134,98	0,32 %
19.5	10710	ORSE	Plotagem de adesivo vinil em letreiro (c/aplicação)	m2	7	126,52	159,41	1.115,87	0,32 %

<b>Total sem BDI</b>	<b>278.200,57</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>72.313,04</b>
<b>Total Geral</b>	<b>350.513,61</b>

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	VALORES TOTAIS (R\$) / PERCENTUAL ITEM (%)	PERCENTUAL EXECUTADO	DISTRIBUIÇÃO NOS MESES								TOTAL ACUMULADO	
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.389,15	FÍSICO (%)	100,00%									100,00%
		2,96%	FINANCEIRO (R\$)	10.389,15	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 10.389,15
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 3.969,66	FÍSICO (%)	50,00%	50,00%								100,00%
		1,13%	FINANCEIRO (R\$)	1.984,83	1.984,83	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 3.969,66
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$ 55.383,04	FÍSICO (%)		50,00%	50,00%							100,00%
		15,80%	FINANCEIRO (R\$)	-	27.691,52	27.691,52	-	-	-	-	-	-	R\$ 55.383,04
4	PAREDES E ELEVAÇÕES	R\$ 46.551,81	FÍSICO (%)		50,00%	50,00%							100,00%
		13,28%	FINANCEIRO (R\$)	-	23.275,91	23.275,91	-	-	-	-	-	-	R\$ 46.551,81
5	COBERTURA	R\$ 36.597,78	FÍSICO (%)				100,00%						100,00%
		10,44%	FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	36.597,78	-	-	-	-	-	R\$ 36.597,78
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 19.434,74	FÍSICO (%)					50,00%	50,00%				100,00%
		5,54%	FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	9.717,37	9.717,37	-	-	-	R\$ 19.434,74
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 22.863,54	FÍSICO (%)					33,33%	33,33%	33,33%			99,99%
		6,52%	FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	7.620,42	7.620,42	7.620,42	-	-	R\$ 22.861,25
8	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 15.607,73	FÍSICO (%)							100,00%			100,00%
		4,45%	FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	15.607,73	-	-	R\$ 15.607,73
9	INSTALAÇÕES PLUVIAIS E REUSO DE ÁGUA	R\$ 8.869,38	FÍSICO (%)					100,00%					100,00%
		2,53%	FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	8.869,38	-	-	-	-	R\$ 8.869,38
10	COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 945,16	FÍSICO (%)							100,00%			100,00%
		0,27%	FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	945,16	-	-	R\$ 945,16
11	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 32.705,38	FÍSICO (%)					50,00%	50,00%				100,00%
		9,33%	FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	16.352,69	16.352,69	-	-	-	R\$ 32.705,38
12	REVESTIMENTO DE TETO	R\$ 7.450,90	FÍSICO (%)						50,00%	50,00%			100,00%
		2,13%	FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	3.725,45	3.725,45	-	-	R\$ 7.450,90
13	REVESTIMENTO DE PISO	R\$ 17.324,49	FÍSICO (%)					50,00%	50,00%				100,00%
		4,94%	FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	8.662,25	8.662,25	-	-	-	R\$ 17.324,49
14	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	R\$ 14.691,01	FÍSICO (%)							50,00%	50,00%		100,00%
		4,19%	FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	7.345,51	7.345,51	-	R\$ 14.691,01
15	ESQUADRIAS	R\$ 36.732,56	FÍSICO (%)							50,00%	50,00%		100,00%
		10,48%	FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	18.366,28	18.366,28	-	R\$ 36.732,56
16	PINTURA	R\$ 12.280,43	FÍSICO (%)						33,33%	33,33%	33,33%		100,00%
		3,50%	FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	4.093,48	4.093,48	4.093,48	-	R\$ 12.280,43
17	ACESSIBILIDADE	R\$ 2.124,53	FÍSICO (%)								100,00%		100,00%
		0,61%	FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	2.124,53	-	R\$ 2.124,53
18	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.833,93	FÍSICO (%)				100,00%						100,00%
		0,81%	FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	2.833,93	-	-	-	-	-	R\$ 2.833,93
19	DIVERSOS	R\$ 3.758,39	FÍSICO (%)							50,00%	50,00%		100,00%
		1,07%	FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	1.879,20	1.879,20	-	R\$ 3.758,39

<b>TOTAL</b>	<b>350.513,61</b>	<b>100%</b>											
TOTAL FINANCEIRO / MÊS (R\$)			12.373,98	52.952,26	50.967,43	39.431,71	51.222,10	50.171,65	59.583,21	33.808,99			350.511,32
TOTAL EXECUTADO FÍSICO / MÊS (%)			3,53%	15,11%	14,54%	11,25%	14,61%	14,31%	17,00%	9,65%			
TOTAL ACUMULADO FINANCEIRO / MÊS (R\$)			12.373,98	65.326,24	116.293,66	155.725,37	206.947,47	257.119,12	316.702,34	350.511,32			
TOTAL ACUMULADO EXECUTADO FÍSICO / MÊS (%)			3,53%	18,64%	33,18%	44,43%	59,04%	73,35%	90,35%	100,00%			100%

**Obra**  
**CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE**  
**BENEFICIAMENTO DE LEITE EM SANTA LUZIA**

**Bancos**  
**SINAPI - 04/2022 -**  
**Paraíba**  
**ORSE - 02/2022 -**  
**Sergipe**

**B.D.I.**  
**26,00%**

**Composição do BDI para Obras e Serviços**

**TIPO DE OBRA: Construção de Edifícios e Reformas**

<b>ITENS</b>	<b>Siglas</b>	<b>Valores Percentuais (%)</b>
<b>1.0 - CUSTOS INDIRETOS</b>		<b>9,16%</b>
1.1 - Administração Central	<b>AC</b>	5,50%
1.2 - Taxa de Despesas Financeiras	<b>DF</b>	1,39%
1.2 - Taxa de Seguro + Garantia	<b>S + G</b>	1,00%
1.3 - Taxa de Risco	<b>R</b>	1,27%
<b>2.0 - INCIDÊNCIA DE TAXA DE TRIBUTOS</b>	<b>I</b>	<b>5,65%</b>
2.1 - ISS (Conforme faixa do Simples Nacional)		2,00%
2.2 - PIS (Conforme faixa do Simples Nacional)		0,65%
2.3 - COFINS (Conforme faixa do Simples Nacional)		3,00%
<b>3.0 - TAXA DE LUCRO</b>	<b>L</b>	<b>8,80%</b>
3.1 - Lucro		8,80%
	<b>SEM DESONERAÇÃO</b>	
<b>Fórmula BDI conforme Acórdão TCU: 2622/2013</b>	<b>BDI resultante</b>	<b>26,00%</b>

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS E CONT. PREVIDENCIÁRIA)

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração



Documento assinado digitalmente

ANDRE LUIZ DA SILVA

Data: 14/04/2023 15:31:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Obra  
CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE  
LEITE EM SANTA LUZIA

Bancos  
SINAPI - 04/2022 -  
Paraíba  
ORSE - 02/2022 -  
Sergipe

B.D.I.  
26,00%

Tabela de Encargos Sociais sobre a mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,30%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,78%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,98%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GGOZADDAS	13,70%	10,59%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>50,54%</b>	<b>20,30%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,50%	0,39%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,08%	3,16%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9,50%</b>	<b>7,37%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,60%	7,47%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,31%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>18,99%</b>	<b>7,78%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>115,83%</b>	<b>72,25%</b>

PROJETO: UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE – COMUNIDADE BARRA – SANTA LUZIA/PB

## MEMORIAL DESCRITIVO

**01. RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO:** Unidade de Beneficiamento de Leite e Fabricação de Derivados

**02. LOCALIZAÇÃO (urbana ou rural):**

Comunidade Barra, Zona Rural do Município de Santa Luzia/PB.

**03. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:** Agroindústria de Origem Animal de Pequeno porte (Segundo a Instrução Normativa Nº 05 – MAPA, de 14 de fevereiro de 2017).

**04. RESPONSÁVEL PELO PROJETO ARQUITETONICO / Nº CREA:** André Luiz da Silva / CONFEA 181103172-2

**05. ÁREA DO TERRENO PROJETADO:** 637,00 m<sup>2</sup>

**06. ÁREA A SER CONSTRUÍDA:** 140,67 m<sup>2</sup> (Unidade)

**07. ÁREA ÚTIL:** 282,75 m<sup>2</sup> (Unidade + Estacionamento + Acessos)

**08. RECUO DO ALINHAMENTO FRONTAL (ACESSO):** 5,00 m

**09. DURAÇÃO PROVÁVEL DA OBRA:** 1 ano.

**10. FUNDAÇÃO e ESTRUTURA:**

10.1. Fundação

10.1.1. Tipo da Fundação: Rasa, com Sapatas isoladas em Concreto Armado para Pilares e Viga Baldrame em Bloco dobrado nos alinhamentos das paredes.

10.1.2. Aço: Aço tipo CA-50 e CA-60 (Conforme projeto)

10.1.3. Concreto: FCK 30 Mpa

## 10.2. Estrutura:

10.2.1. Tipo de Estrutura: Concreto armado com pilares e vigas obedecendo os recobrimentos de projetos.

10.2.2. Aço: Aço tipo CA-50 e CA-60 (Conforme projeto)

10.2.3. Concreto: FCK 20 Mpa

## 11. ALVENARIA:

11.1. Alvenaria: Vedação em Tijolo Cerâmico 8 furos com juntas de Argamassa e= 1 cm.

11.2. Altura do Pé direito: Variável

## 12. IMPERMEABILIZAÇÃO:

12.1 Vigas Baldrame: Impermeabilização com emulsão asfáltica

12.2 Áreas de Banho (Vestiários): com Argamassa Polimérica (2 demãos).

## 13. COBERTURAS E FORROS:

### 13.1. Telhado:

13.1.1. Estrutura: De madeira

13.1.2. Telhamento: Telha de Fibrocimento Ondulada

### 13.2. Forro:

13.2.1. Área Industrial:

13.2.1.1. Recepção: Forro em PVC ao Pé direito de 3,00 m;

13.2.1.2. Unidade de Controle de Qualidade: Forro em PVC ao Pé direito de 3,00 m;

13.2.1.3. Área de Processamento: Forro em PVC ao Pé direito de 4,00 m;

13.2.1.4. Barreira Sanitária (Higienização): Forro em PVC ao Pé direito de 3,00 m;

13.2.1.5. Armazenamento de Caixas: Forro em PVC ao Pé direito de 3,00 m;

13.2.1.6. Depósito de Embalagens: Forro em PVC ao Pé direito de 3,00 m;

13.2.1.7. Lavagem de Caixas: Forro em PVC ao Pé direito de 3,00 m;

13.2.1.8. Camara Fria: Sem Forro.

13.2.2. Área Administrativa:

13.2.2.1. BWC PNE Feminino: Forro em Placas de Gesso 60 x 60 ao Pé-direito de 2,40 m, com Massa PVA e Tinta PVA.

13.2.2.2. BWC Masculino: Forro em Placas de Gesso 60 x 60 ao Pé-direito de 2,40 m, com Massa PVA e Tinta PVA.

13.2.2.3. Vestiário Feminino: Forro em Placas de Gesso 60 x 60 ao Pé-direito de 2,40 m, com Massa PVA e Tinta PVA.

13.2.2.4. Vestiário Masculino: Forro em Placas de Gesso 60 x 60 ao Pé-direito de 2,40 m, com Massa PVA e Tinta PVA.

13.2.2.5. D.M.L.: Forro em Placas de Gesso 60 x 60 ao Pé-direito de 2,40 m, com Massa PVA e Tinta PVA.

#### **14. ESQUADRIAS:**

##### *14.1. Esquadrias Metálicas (Alumínio):*

TIPO PA1 - Tamanho 0,90 x 2,10 – Tipo: Porta de Giro – Locais: Barreira Sanitária<sup>1</sup>, Processamento e Entrada Social.

TIPO PA2 - Tamanho 0,80 x 2,10 – Tipo: Porta de Giro – Locais: Unidade de Controle da Qualidade, Depósito de Embalagens, Armazenamento de Caixas, BWC PNE Feminino, BWC Masculino, Vestiário Masculino, Vestiário Feminino e Depósito de Material de Limpeza.

TIPO PA3 - Tamanho 3,65 x 2,10 – Tipo: Portão de Correr – Locais: Entrada e Saída de Veículos da Doca de Recepção e da Expedição.

TIPO PA4 - Tamanho 1,20 x 2,10 – Tipo: 2 Portas de Giro – Locais: Área de Processamento

TIPO EA1<sup>2</sup> - Tamanho 1,50 x 1,00 / Peitoril: 1,10 – Tipo: 2 Janelas de Correr – Locais: Recepção

TIPO EA2<sup>2</sup> - Tamanho 1,10 x 1,00 / Peitoril: 1,10 – Tipo: 2 Janelas de Correr – Locais: Unidade de Controle da Qualidade e Área de Processamento

TIPO EA3 - Tamanho 0,40 x 0,40 / Peitoril: 1,70 – Tipo: Janela Maxim-ar – Locais: BWC PNE Feminino e BWC Masculino e Depósito de Material de Limpeza.

TIPO EA4 - Tamanho 0,80 x 0,40 / Peitoril: 1,70 – Tipo: Janela Maxim-ar – Locais: Vestiários (2)

TIPO O1 - Tamanho 0,80 x 0,40 / Peitoril: 1,70 – Tipo: Janela de abrir (De baixo para cima) com trava – Locais: Câmara Fria, Depósito de Embalagens, Armazenamento Caixas/Lav. de Caixas.

<sup>1</sup> A esquadria PA1 terá Mola para fechamento automático

<sup>2</sup> As Esquadrias Metálicas EA1 e EA2 terão proteção contra vetores com tela tipo Mosquiteiro em toda a área da esquadria.

#### 14.2. Vidros:

TIPO V1 - Tamanho 0,80 x 0,80 – Tipo: Fixo – Locais: Unidade de Controle da Qualidade

### 15. REVESTIMENTOS DE PAREDE:

#### 15.1. Área Industrial:

15.1.1. Recepção: Paredes com Chapisco e Emboço, com Cerâmica 33 x 45, Cor Branca, Rejuntada com Rejunte Cinza Platina, até 2,00 metros de altura e Massa ACRÍLICA com Tinta ACRÍLICA.

15.1.2. Processamento: Paredes com Chapisco e Emboço, com Cerâmica 33 x 45, Cor Branca, Rejuntada com Rejunte Cinza Platina, até 2,00 metros de altura e Complemento de Massa ACRÍLICA com Tinta ACRÍLICA.

15.1.3. Barreira Sanitária (Higienização): Paredes com Chapisco e Emboço, com Cerâmica 33 x 45, Cor Branca, Rejuntada com Rejunte Cinza Platina, até 2,00 metros de altura e Complemento de Massa ACRÍLICA com Tinta ACRÍLICA.

15.1.4. Unidade de Controle de Qualidade: Paredes com Chapisco e Emboço, com Cerâmica 33 x 45, Cor Branca, Rejuntada com Rejunte Cinza Platina, até 2,00 metros de altura e Complemento de Massa ACRÍLICA com Tinta ACRÍLICA.

15.1.5. Armazenamento de Caixas: Paredes com Chapisco e Emboço, com Cerâmica 33 x 45, Cor Branca, Rejuntada com Rejunte Cinza Platina, até 2,00 metros de altura e Complemento de Massa ACRÍLICA com Tinta ACRÍLICA.

15.1.6. Depósito de Embalagens: Paredes com Chapisco e Emboço e=2 cm, com Cerâmica 33 x 45, Cor Branca, Rejuntada com Rejunte Cinza Platina, até 2,00 metros de altura e Complemento de Massa ACRÍLICA com Tinta ACRÍLICA.

15.1.7. Camara Fria: Paredes com Chapisco, Emboço, Massa ACRÍLICA com Tinta ACRÍLICA.

15.1.8. Área de Descarga/Entrada e Área de Carga/Saída: Paredes com Chapisco e Emboço e Massa ACRÍLICA com Tinta ACRÍLICA.

15.1.9. Lavagem de Caixas: Paredes com Chapisco e Emboço, com Cerâmica 33 x 45, Cor Branca, Rejuntada com Rejunte Cinza Platina, até 2,00 metros de altura e Complemento de Massa ACRÍLICA com Tinta ACRÍLICA.

#### 15.2. Área Administrativa:

15.2.1. Vestiário Feminino: Paredes com Chapisco e Massa Única e= 2 cm, Revestida de Massa PVA com Tinta PVA.



15.2.2. Vestiário Masculino: Paredes com Chapisco e Massa Única e= 2 cm, Revestida de Massa PVA com Tinta PVA.

15.2.3. D.M.L.: Paredes com Chapisco e Massa Única e= 2 cm, Revestida de Massa PVA com Tinta PVA.

15.2.4. BWC PNE Feminino: Paredes com Chapisco e Emboço, com Cerâmica 33 x 45, Cor Branca, Rejuntada com Rejunte Cinza Platina, até o forro.

15.2.5. WC Masculino: Paredes com Chapisco e Emboço, com Cerâmica 33 x 45, Cor Branca, Rejuntada com Rejunte Cinza Platina, até o forro.

15.3. Área Externa:

15.3.1. Fachada: Paredes com Chapisco e Emboço, Revestida de Massa ACRÍLICA com Tinta ACRÍLICA.

15.3.1. Muros: Paredes com Tratamento de Juntas na Alvenaria e acabamento de Chapisco.

## **16. REVESTIMENTO DE PISOS / PAVIMENTAÇÃO:**

16.1. Área Industrial:

16.1.1. Recepção: Piso com lastro de apoio e piso em epóxi autonivelante, na cor branca, sem emendas. Com inclinação de 1% para fora.

16.1.2. Processamento: Piso com lastro de apoio e piso em epóxi autonivelante, na cor branca, sem emendas. Com inclinação de 1% em sentido para o centro.

16.1.3. Barreira Sanitária (Higienização): Piso com lastro de apoio e piso em epóxi autonivelante, na cor branca, sem emendas.

16.1.4. Unidade de Controle de Qualidade: Piso com lastro de apoio e piso em epóxi autonivelante, na cor branca, sem emendas.

16.1.5. Armazenamento de Caixas: Piso com lastro de apoio e piso em epóxi autonivelante, na cor branca, sem emendas. Com inclinação de 1%.

16.1.6. Depósito de Embalagens: Piso com lastro de apoio e piso em epóxi autonivelante, na cor branca, sem emendas.

16.1.7. Camara Fria: Piso com Contrapiso e = 3 cm e Cerâmica 40 x 40, Cor Branca, Rejuntada com Rejunte Cinza Platina, em toda extensão.

16.1.8. Área de Descarga/Entrada e Área de Carga/Saída: Piso em intertravado com base e rejuntamento em areia.

16.1.9. Lavagem de Caixas: Piso com lastro de apoio e piso em epóxi autonivelante, na cor branca, sem emendas. Com inclinação de 1% em sentido para a calha,

16.2. Área Administrativa:

16.2.1. Vestiário Feminino: Piso com Contrapiso e = 3 cm e Cerâmica 40 x 40, Cor Branca, Rejuntada com Rejunte Cinza Platina, em toda extensão.

16.2.2. Vestiário Masculino: Piso com Contrapiso e = 3 cm e Cerâmica 40 x 40, Cor Branca, Rejuntada com Rejunte Cinza Platina, em toda extensão.

16.2.3. D.M.L.: Piso com Contrapiso e = 3 cm e Cerâmica 40 x 40, Cor Branca, Rejuntada com Rejunte Cinza Platina, em toda extensão.

16.2.4. WC Feminino: Piso com Contrapiso e = 3 cm e Cerâmica 40 x 40, Cor Branca, Rejuntada com Rejunte Cinza Platina, em toda extensão.

16.2.5. WC Masculino: Piso com lastro de apoio e piso em epóxi autonivelante, na cor branca, sem emendas.

16.3. Área Externa:

16.3.1. Pátio: Piso em Intertravado de 8 cm compactado com areia fina, com subleito em Areia.

16.3.2. Calçadas: Em cimentado.

## **17. PINTURA (PAREDES)**

17.1. Área Industrial:

17.1.1. Recepção:

Paredes: Complemento de Massa ACRÍLICA com Tinta ACRÍLICA de 2,00m até o forro.

17.1.2. Processamento:

Paredes: Complemento de Massa ACRÍLICA com Tinta ACRÍLICA de 2,00m até o forro.

17.1.3. Barreira Sanitária (Higienização):

Paredes: Complemento de Massa ACRÍLICA com Tinta ACRÍLICA de 2,00m até o forro.

17.1.4. Unidade de Controle de Qualidade:

Paredes: Complemento de Massa ACRÍLICA com Tinta ACRÍLICA de 2,00m até o forro.

17.1.5. Armazenamento de Caixas:

Paredes: Complemento de Massa ACRÍLICA com Tinta ACRÍLICA de 2,00m até o forro.

17.1.6. Depósito de Embalagens:

Paredes: Complemento de Massa ACRÍLICA com Tinta ACRÍLICA de 2,00m até o forro.

17.1.7. Camara Fria:

Paredes: Complemento de Massa ACRÍLICA com Tinta ACRÍLICA de 2,00m até o forro.

17.1.8. Área de Descarga/Entrada e Área de Carga/Saída:

Paredes: Complemento de Massa ACRÍLICA com Tinta ACRÍLICA de 2,00m até o forro.

17.1.9. Lavagem de Caixas:

Paredes: Complemento de Massa ACRÍLICA com Tinta ACRÍLICA de 2,00m até o forro.

17.2. Área Administrativa:

17.2.1. BWC PNE Feminino:

Forro: Forro com Massa PVA e Tinta PVA.

17.2.2. BWC Masculino:

Forro: Forro com Massa PVA e Tinta PVA.

17.2.3. Vestiário Feminino:

Paredes: Parede emassada com Massa ACRÍLICA e pintada com Tinta ACRÍLICA.

Forro: Forro com Massa PVA e Tinta PVA.

17.2.4. Vestiário Masculino:

Paredes: Parede emassada com Massa ACRÍLICA e pintada com Tinta ACRÍLICA.

Forro: Forro com Massa PVA e Tinta PVA.

17.2.5. D.M.L.:

Paredes: Parede emassada com Massa ACRÍLICA e pintada com Tinta ACRÍLICA.

Forro: Forro com Massa PVA e Tinta PVA.

17.3. Área Externa:

17.3.1. Fachada: Parede emassada com Massa ACRÍLICA e pintada com Tinta ACRÍLICA em toda a sua extensão.

João Pessoa – PB, 10 de abril de 2022.



Documento assinado digitalmente  
ANDRE LUIZ DA SILVA  
Data: 14/04/2023 15:27:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**André Silva**

Engenheiro Civil



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20230518886

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDRE LUIZ DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1811031722

Registro: 134659PB

2. Dados do Contrato

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ARIDO CPF/CNPJ: 21.736.498/0001-25

RODOVIA BR 230

Nº: S/N

Complemento: KM 14

Bairro: MORADA NOVA

Cidade: CABEDELO

UF: PB

CEP: 58310000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS COMUNIDADE BARRA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SANTA LUZIA

UF: PB

CEP: 58600000

Data de Início: 01/03/2022

Previsão de término: 16/03/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Rural

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

CPF/CNPJ: 09.090.689/0001-67

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE MATERIAIS MISTOS > #1034 - OUTRAS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES RURAIS	639,99	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	639,99	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO	639,99	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE MATERIAIS MISTOS > #1034 - OUTRAS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES RURAIS	639,99	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO e PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (PLANILHA, COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO, BDI e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO) REFERENTE A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIARIDO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

*Andre Luiz da Silva*  
ANDRE LUIZ DA SILVA - CPF: 013.762.184-10

*Fraiz*  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ARIDO - CNPJ: 21.736.498/0001-25

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BB3w6  
Impresso em: 17/03/2023 às 15:35:10 por: , ip: 170.82.175.9





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20230518886**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 16/03/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 3949561

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BB3w6  
Impresso em: 17/03/2023 às 15:35:10 por: , ip: 170.82.175.9

[sic.creapb.org.br](http://sic.creapb.org.br)

Tel: (83) 3533 2525

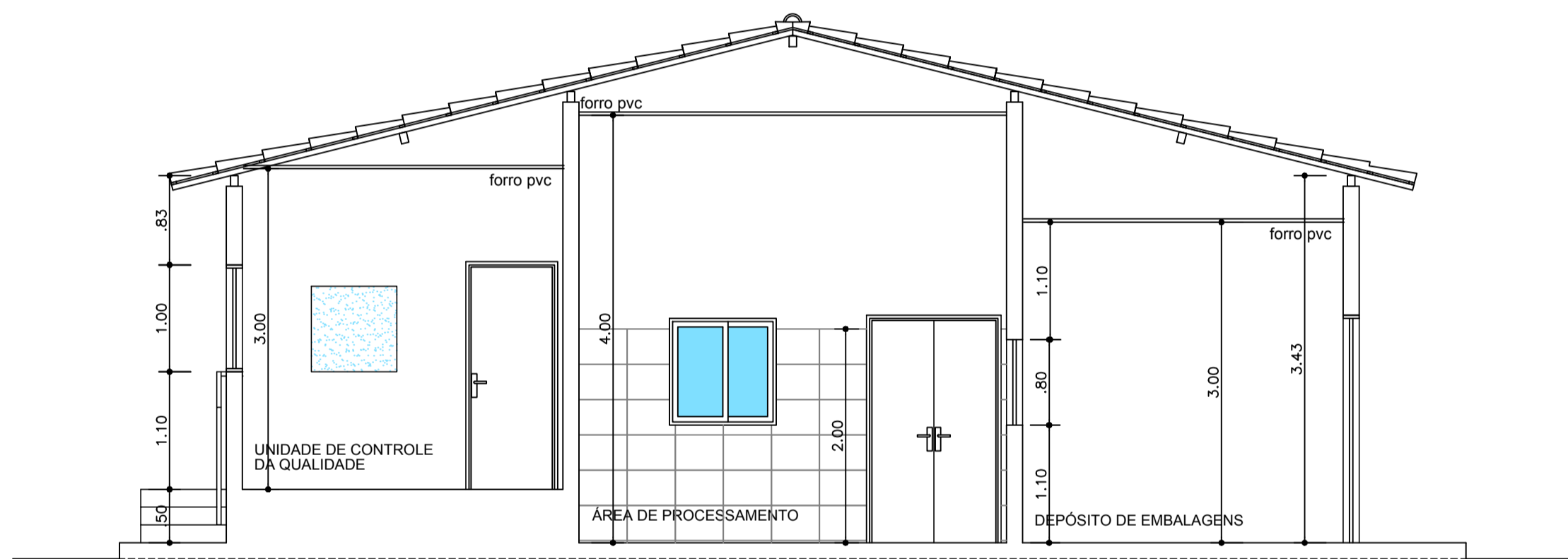
[creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)

Fax:

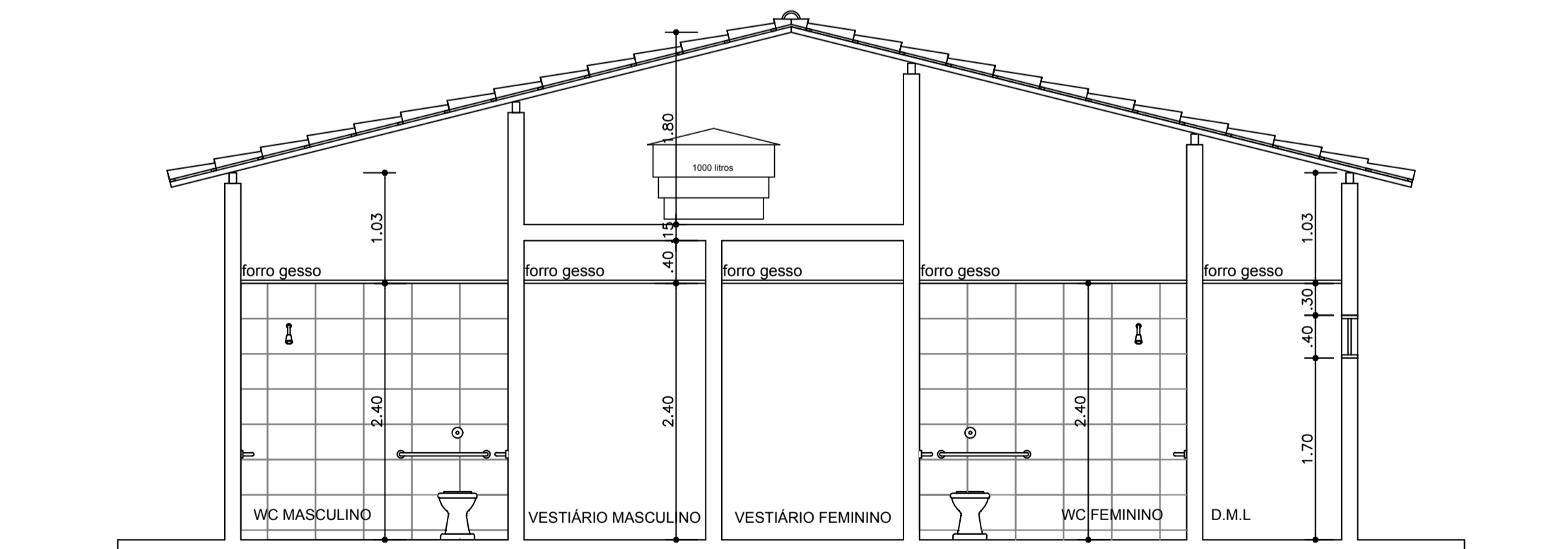




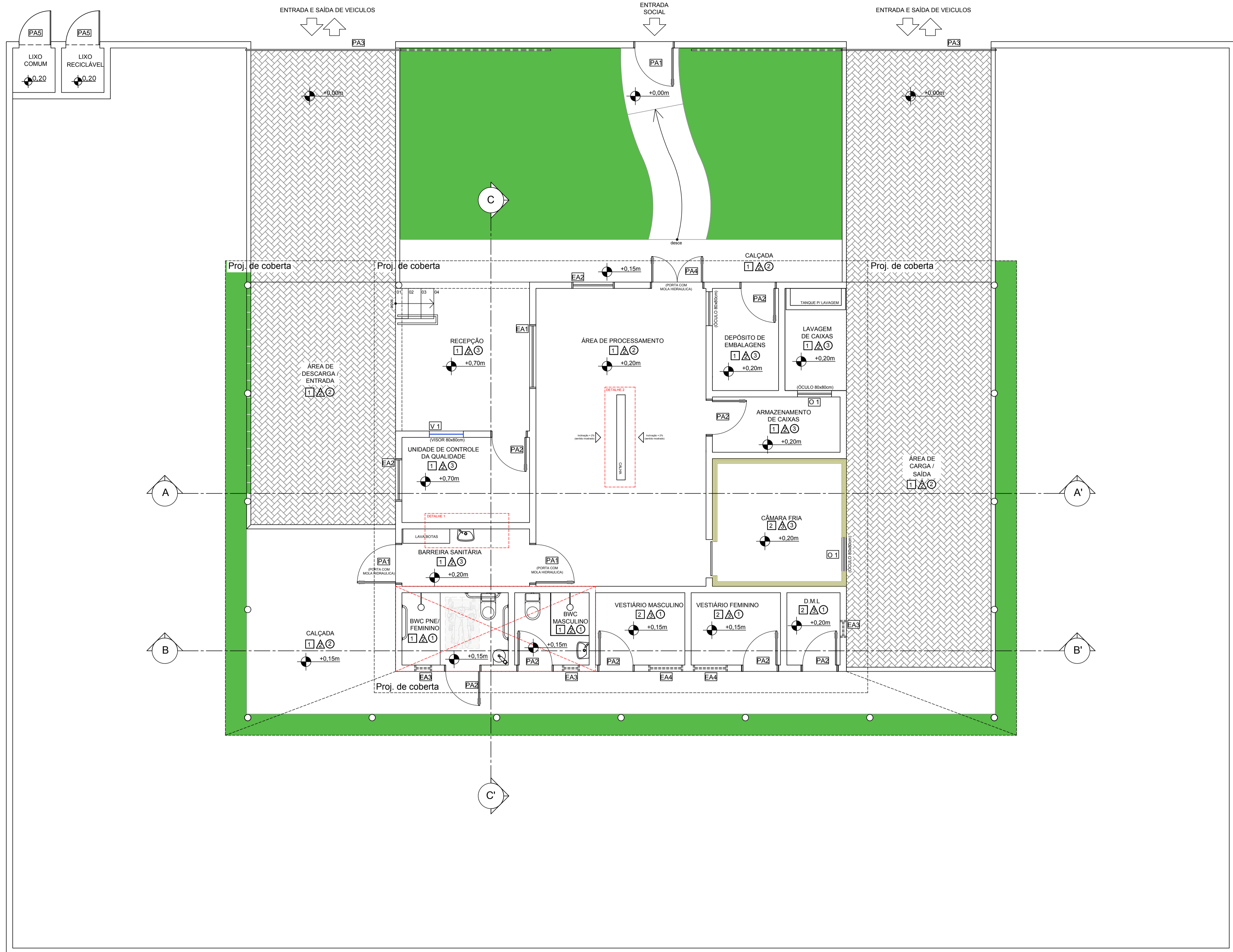
8 FACHADA 01  
Escala 1/50

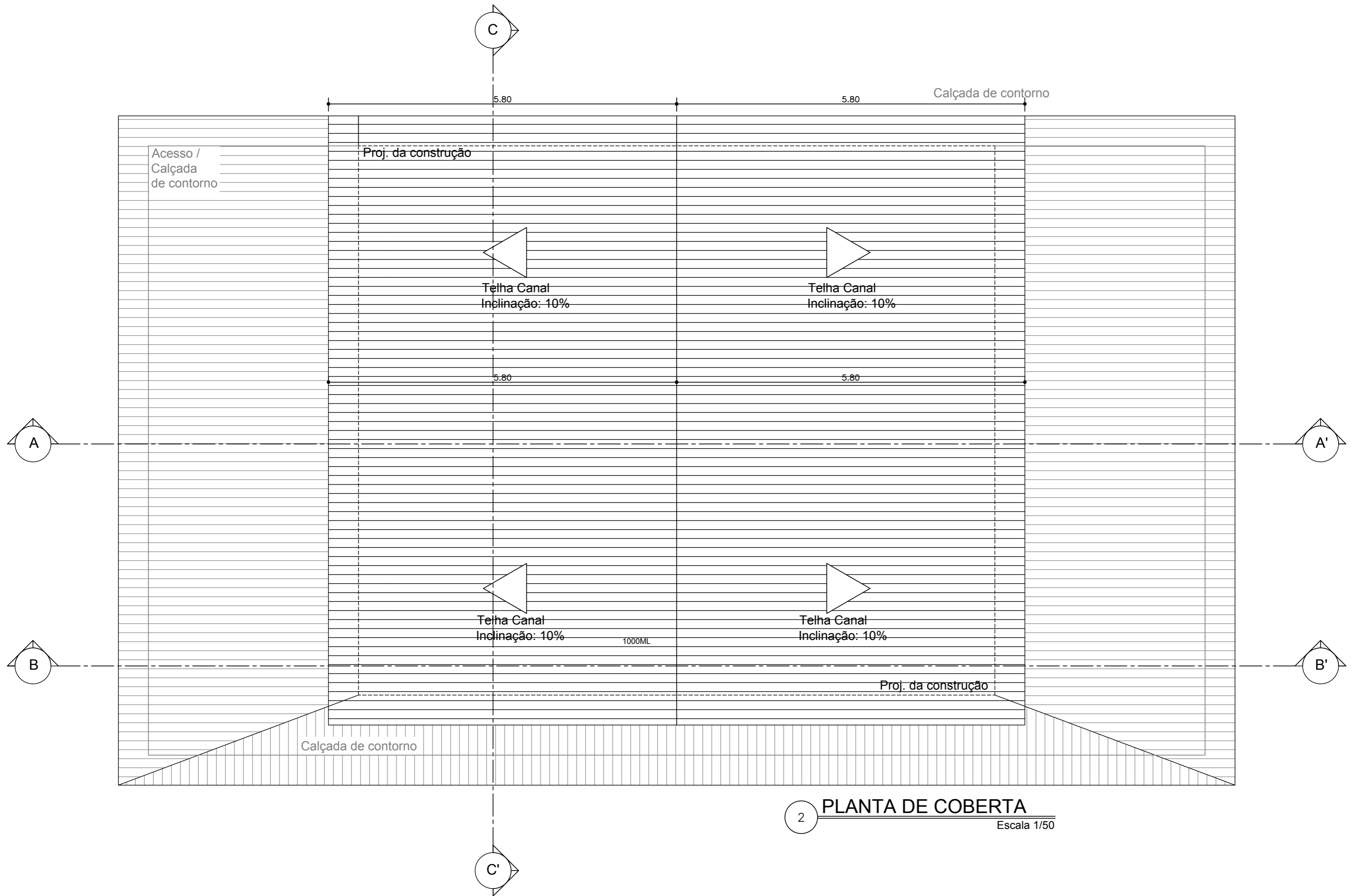


5 CORTE AA'  
Escala 1/50



6 CORTE BB'  
Escala 1/50





2 **PLANTA DE COBERTA**  
Escala 1/50

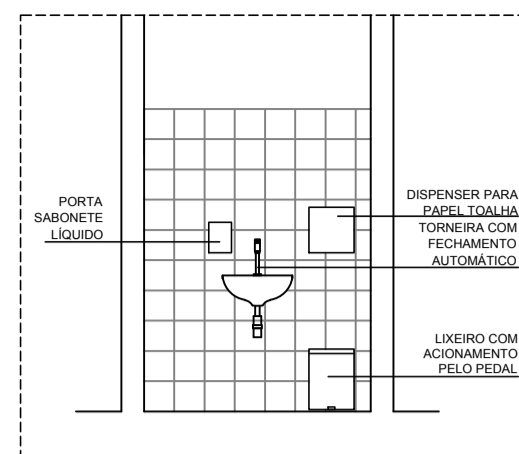


QUADRO DE ÁREAS		
CÔMODO	ÁREA (M2)	REVESTIMENTOS
RECEPÇÃO	11.02	DESCRITOS EM PROJ.
UNIDADE DE CONTROLE DA QUALIDADE	6.00	DESCRITOS EM PROJ.
ÁREA DE PROCESSAMENTO	28.00	DESCRITOS EM PROJ.
DEPÓSITO DE EMBALAGENS	3.73	DESCRITOS EM PROJ.
LAVAGEM DE CAIXAS	3.47	DESCRITOS EM PROJ.
ARMAZENAMENTO DE CAIXAS	3.90	DESCRITOS EM PROJ.
CAMARA FRIA	9.45	DESCRITOS EM PROJ.
BARREIRA SANITÁRIA	4.05	DESCRITOS EM PROJ.
BWC PNE / FEMININO	4.25	DESCRITOS EM PROJ.
BWC MASCULINO	2.94	DESCRITOS EM PROJ.
VESTIÁRIO FEMININO	3.57	DESCRITOS EM PROJ.
VESTIÁRIO MASCULINO	3.57	DESCRITOS EM PROJ.
DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA	2.13	DESCRITOS EM PROJ.
LIXO RECICLÁVEL	1.04	DESCRITOS EM PROJ.
LIXO COMUM	1.04	DESCRITOS EM PROJ.
ÁREA DE DESCARGA / ENTRADA	20.50	DESCRITOS EM PROJ.
ÁREA DE CARGA / SAÍDA	32.03	DESCRITOS EM PROJ.

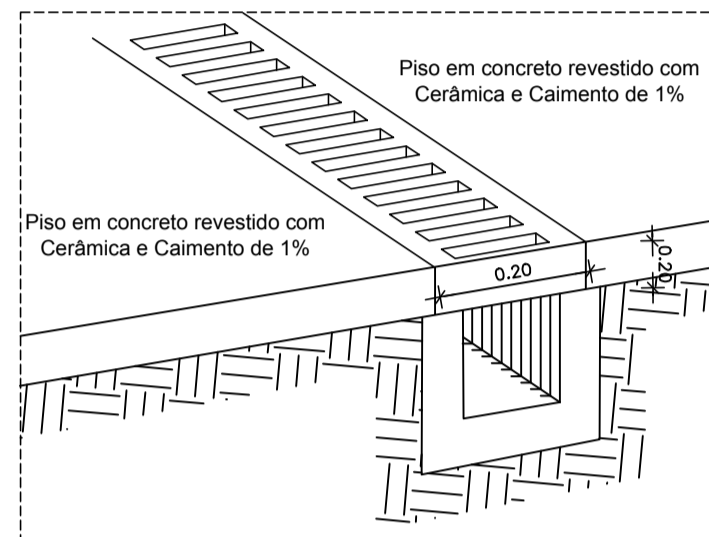
QUADRO DE PORTAS					
PORTA	TIPO	QTDE.	ALTURA	LARGURA	DESCRIÇÃO
PA1	ALUMÍNIO	03	2.10 (FOLHA)	0.90	PORTA DE GIRO
PA2	ALUMÍNIO	08	2.10 (FOLHA)	0.80	PORTA DE GIRO
PA3	ALUMÍNIO	02	2.10 (FOLHA)	3.65	PORTÃO REFORÇADO
PA4	ALUMÍNIO	01	2.10 (FOLHA)	1.20	PORTA DE GIRO
PA5	FERRO	02	1.00 (FOLHA)	0.80	PORTÃO DE CORRER

QUADRO DE ESQUADRIAS					
	QUANT.	PEITORIL	LARGURA	ALTURA	DESCRIÇÃO
EA1	01	1.10	1.50	1.00	ESQUADRIA EM ALUMINIO (2 JANELAS DE CORRER) COM INSTALAÇÃO DE GRADE
EA2	02	1.10	1.00	1.00	ESQUADRIA EM ALUMINIO (2 JANELAS DE CORRER) COM INSTALAÇÃO DE GRADE
EA3	03	1.70	0.40	0.40	ESQUADRIA EM ALUMINIO (TIPO MAXIM-AR) COM INSTALAÇÃO DE GRADE
EA4	02	1.70	0.80	0.40	ESQUADRIA EM ALUMINIO (TIPO MAXIM-AR) COM INSTALAÇÃO DE GRADE
O1	02	1.00	0.80	0.80	ESQUADRIA EM ALUMINIO (TIPO ÓCULO)
V1	01	1.10	0.80	0.80	VISOR EM VIDRO INCOLOR

QUADRO DE REVESTIMENTOS	
□	PISO
1	CERAMICA 45 X 45 cm, PEI 5, COR BRANCO GELO OU SIMILAR, ANTIDERRAPANTE, REJUNTADO COM REJUNTE COR CINZA PLATINA.
2	CERAMICA 45 X 45 cm, PEI 5, COR BRANCO GELO OU SIMILAR, ANTIDERRAPANTE, REJUNTADO COM REJUNTE COR CINZA PLATINA E RODAPÉ (MESMO TIPO) - 7 CM.
3	PISO CIMENTADO EM CONCRETO
△	PAREDE
1	CERAMICA 33 cm X 45 cm, PEI 4, COR BRANCO GELO OU SIMILAR, POLIDA, ATÉ O FORRO, REJUNTADA COM REJUNTE COR CINZA PLATINA.
2	CERAMICA 33 cm X 45 cm, PEI 4, COR BRANCO GELO OU SIMILAR, POLIDA, COM ALTURA DE 2,00 m, REJUNTADA COM REJUNTE COR CINZA PLATINA.
3	PINTURA PVA COR BRANCO NEVE E EMASSAMENTO COM MASSA PVA (2 DEM.)
4	PINTURA ACRILICA COR BRANCO NEVE COM SELADOR ACRILICO (1 DEMÃO) E EMASSAMENTO ACRILICO (2 DEM.)
○	TETO
1	GESSO EM PLACAS DE 60 x 60 cm, ALT. = 2,40 m, PINTURA PVA COR BRANCO NEVE.
2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, ALT. = 4,00 m
3	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, ALT. = 2,60 m
4	SEM FORRO, TELHADO APARENTE



3 Detalhe 1 - Barreira Sanitária  
ESCALA 1:30



4 Detalhe 2 - Calha | Processamento  
ESCALA 1:30



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2023  
TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE **SANTA LUZIA/PB** E A  
EMPRESA ....., PARA EXECUTAR  
OBRAS DE ..... NO MUNICÍPIO.

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes - CEP nº 58.600-000, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.090.689/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, ....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua ....., CEP nº ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu representante legal, ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, advindo do Processo licitatório, **TOMADA DE PREÇOS nº 00002/2023**, tipo menor preço global, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. O presente contrato obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente **CONTRATO** é a **contratação de empresa especializada para construção de uma unidade de beneficiamento de leite de cabra e de vaca no município de Santa Luzia/PB, conforme Convênio Estadual nº 0001/2022.**

**1.2.** As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e condições expressas neste instrumento, proposta, especificações técnicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de:

- a) **(05) cinco dias úteis para o início da obra**, após emissão da Ordem de Serviços;
- b) **(240) duzentos e quarenta dias para conclusão**, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.
- c) **(300) trezentos dias da vigência do contrato**, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

**Parágrafo 1º** - Os prazos parciais ou totais poderão ser prorrogados nos seguintes casos:

- a) Por ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, prejudiciais ao normal desenvolvimento dos trabalhos, caracterizado como caso fortuito ou força maior;
- b) Pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, de obrigações contratuais que interfiram diretamente no andamento da obra;
- c) Por suspensão temporária da obra pela **CONTRATANTE**;
- d) Por eventual alteração substancial do projeto.

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo uma das hipóteses acima, deverá a **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua verificação, endereçar à **CONTRATANTE**, os necessários



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

pedidos de alterações de prazos, devidamente documentados, para julgamento de sua procedência, ficando a decisão final a critério da **CONTRATANTE**.

**2.2.** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato, obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, em moeda corrente nacional, **conforme proposta da vencedora anexa ao processo**, consoante execução dos serviços.

**3.2.** Os serviços serão medidos, para efeito de faturamento e cobrança, conforme execução das atividades repassadas à Contratada, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente confirmada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que ficará responsável pela fiscalização da obra, devendo observar a base de cálculo e recolhimento conforme Código Tributário Municipal - Lei Municipal Nº 796/2015, Art. 37 e 38. Se o término deste prazo coincidir com um dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato a este.

**3.2.1.** O pagamento somente será liberado após autorização do setor competente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços e devida autorização da concedente, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização, acompanhada da seguinte documentação:

**3.2.1.1. No pagamento da primeira medição:** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO (Instrução Normativa n° 1.845/2018);

**3.2.1.2. No pagamento de todas as medições:**

**3.2.1.2.1.** Cópia da folha de pagamento de pessoal da obra e respectivo comprovante de pagamento, referente ao mês anterior;

**3.2.1.2.2.** Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP da mão-de-obra alocada na obra, referente ao mês anterior;

**3.2.1.2.3.** Guia da Previdência Social - GPS, vinculada à matrícula CEI da obra, referente ao mês anterior;

**3.2.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

**3.2.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

**3.2.1.2.6.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 2011.

**3.2.2.** A nota fiscal fatura com defeitos ou vício deverá ser retificada/substituída/ complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**3.2.2.1.** O fornecedor deve indicar no corpo da Nota Fiscal, a qual medição se refere, número do contrato e número da licitação, sob pena de não aceitação da mesma.

**3.3.** Os pagamentos serão efetuados através da Ordem Bancária, mediante empenho ordinário.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Serviços Urbanos através dos técnicos e/ou outros profissionais indicados pela CONTRATANTE.

**4.2.** A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive terá poderes para supervisionar a execução dos serviços e especialmente para:

**4.2.1.** Sustar os trabalhos de qualquer parte do projeto, sempre que considerar a medida necessária à boa execução da Obra;

**4.2.2.** Recusar qualquer trabalho ou material que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, desenhos e demais documentos que fazem parte do presente CONTRATO;

**4.2.3.** Decidir, por parte da **CONTRATANTE**, todas as questões que se levantarem no campo durante o andamento das obras;

**4.2.4.** Entrar, em qualquer tempo, nos canteiros das obras;

**4.2.5.** Definir, com o representante da **CONTRATADA**, em caso de força maior, alterações de sequência dos trabalhos que forem julgados necessários ou convenientes.

**4.3.** A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

**5.2.** Todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução das obras e provenientes de dissídio, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, serão refeitos pela **CONTRATADA**, exclusivamente à custa, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

**5.3.** Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

**5.4.** Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.

**5.5.** Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

**5.6.** Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

**5.7.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a **CONTRATANTE**, mesmo quando utilizando equipamentos da **CONTRATANTE**.

**5.8.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

**5.9.** Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do Município.

**5.10.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos do Município na execução da(s) obra(s)/serviço(s).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**5.11.** Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

**5.11.1.** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

**5.11.2.** Informar imediatamente a Secretaria de Serviços Urbanos do Município, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução da(s) obra(s) serviço(s).

**5.11.3.** Atender as solicitações da Secretaria de Serviços Urbanos, de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

**5.11.4.** Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.

**5.11.5.** A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

**5.12.** A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% do valor do contrato.

III- Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As penalidades previstas no item anterior, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos semelhante, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS**

**7.1.** A CONTRATADA compromete-se a reforçar seus equipamentos, seja espontaneamente, seja atendendo a pedido da CONTRATANTE, se ficar evidenciada a insuficiência dos equipamentos colocados na obra para cumprimento dos prazos contratuais ou em obediência às Especificações Técnicas.

**Parágrafo Único** – A complementação do equipamento em qualquer das hipóteses será feita sem ônus à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião, suspender definitivamente ou temporariamente, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente CONTRATO, através de comunicação por escrito à CONTRATADA.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**8.2.** Se a suspensão total ou parcial da obra, resultado de ato de vontade da **CONTRATANTE**, vier a prejudicar comprovadamente à **CONTRATADA**, poderá este, considerar rescindido o presente **CONTRATO**, caso em que se aplicará o disposto no título XIII, Artigo 47, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer outra indenização ou acréscimo.

**8.3.** A **CONTRATADA**, após recebido o aviso de suspensão deve:

1 – Suspender os trabalhos na data fixada pelo aviso, e durante determinado por ele.

2 – Não emitir novas ordens ou sub - contrato para aquisição de materiais, serviços ou facilidades relacionados com os trabalhos suspensos, durante o tempo requerido pelo aviso.

3 – Fazer todo o esforço possível para obter a suspensão, em termos satisfatórios à **CONTRATANTE**, de todas as ordens, sub - contrato e contratos de aluguéis para o tempo que for determinado pelo período de suspensão.

4 – A menos que especialmente determinado de outra maneira no aviso, a **CONTRATADA** deve continuar a ser responsável pelas obras, incluindo as partes nas quais os trabalhos foram suspensos, não cessando, no entanto as obrigações da **CONTRATANTE**, inclusive com o pagamento dos encargos com a manutenção da paralisação à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a paralisação.

**CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO**

**9.1.** Quando for justificadamente necessário prorrogar o prazo contratual, o mesmo será feito automaticamente, do prazo inicialmente contratado, sem que seja motivo de qualquer indenização financeira à Empreiteira, embora preservando o equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Após o recebimento do aviso por parte da contratante, para retornar os trabalhos suspensos, a **CONTRATADA**, deve imediatamente fazê-lo dentro do prazo no aviso. Qualquer reclamação por parte da **CONTRATADA**, pela extensão do prazo que resultar da suspensão, deverá ser feita imediatamente à **CONTRATANTE**. Dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento do aviso de retomada do trabalho, a contratada deverá submeter à aprovação da **CONTRATANTE** um novo cronograma de construção.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO E RECEPÇÃO DA OBRA**

**11.1.** A recepção da obra será precedida das verificações por parte da **CONTRATANTE**, para comprovação da perfeita execução e funcionamento de todos os serviços contratados.

**11.2.** A entrega da obra poderá ser feita parcialmente, à medida que cada parte for concluída.

**11.3.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de conclusão das obras, comprovadamente em pleno e perfeito funcionamento, levar-se á o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, sem renúncia, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra. A **CONTRATADA** deverá acompanhar e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

**12.1.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**12.2.** Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela CONTRATADA, esta deverá notificar a CONTRATANTE, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

**12.2.1.** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para a administração efetuar nova contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta TOMADA DE PREÇOS correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Convênio nº 0001/2022 - Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido (SEAFDS) e Contrapartida da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

02.060 - Secretaria Municipal de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho

04.122.2018.2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho

Elemento de Despesa:

4490.51 - 1.500.0000 - Obras e Instalações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

**15.1.** Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. Caso o período de execução ultrapasse 12 (doze) meses por determinação da Administração, as parcelas do cronograma físico financeiro que ultrapassarem esta periodicidade serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M(FGV) como índice de reajustamento.

**15.2.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro de Santa Luzia-PB, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das retidas nos prazos legais.

O CONTRATO deverá ser registrado no CREA conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinado com a Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970 do CONFEA.

E por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, que assinam com as testemunhas abaixo.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

Santa Luzia-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
Prefeito Constitucional  
**CONTRATANTE**

---

Representante da Contratada  
NOME DA CONTRATADA  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ Declara, sob às penas da Lei, para fins da **TOMADA DE PREÇOS n° 00002/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n°  
00002/2023**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_(órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023**

Ref.: Proposta para execução das obras do \_\_\_(*nome da obra*)\_\_\_.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº \_\_\_(*inserir o nº*)\_\_\_, eu, \_\_\_(*nome do profissional*)\_\_\_, portador da carteira e registro o CREA número \_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa \_\_\_(*razão social da Empresa Licitante*)\_\_\_, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

(local e data)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Profissional  
(*nome e assinatura*)



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023**

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante ou do Consórcio*) doravante denominado (*Licitante/Consórcio*), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (*identificação da licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (*órgão licitante*) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

---

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE, EM CASO DE SUA CONTRATAÇÃO, IRÁ PROMOVER E CUMPRIR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)